

Desligamento

Com a edição da Resolução Nº 05/2008 do Conselho Universitário, a UNIVASF abrirá processo de **DESLIGAMENTO** sempre que (artigo 3):

- I – decorrência de motivos disciplinares;
- II – ausência de matrícula por dois semestres consecutivos;
- III – não obtenção de crédito em dois semestres consecutivos, excetuados os períodos de trancamento total;
- IV – estar impossibilitado de integralizar o currículo dentro do prazo limite para conclusão do curso, levando-se em consideração os pré-requisitos das disciplinas ou carga horária necessária, limites semestrais de matrícula em disciplinas e compatibilidade de horários;
- V – reprovação por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre de ingresso;
- VI – cursar sem obtenção de créditos, a mesma disciplina, de forma consecutiva ou não, por 4 (quatro) vezes;

Esses casos serão contados a partir do período 2008.2. O aluno terá direito à defesa e, após análise poderá ou não ser desligado.